

Lei n.º 795/72

Mamo Berni Pessa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei

Artigo 1.º -

É o poder executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 30.629,00 (trinta mil, seiscentos e vinte

88
e move cruzeiros), destinado a suplementar a dotação n.º 431.113-01.

01- Amortização da Dívida Pública Fundada Interna C/F.P.M., atribuída ao Setor da Dívida Interna.

Artigo 2.º)

Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado as despesas do Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral), de Regente Feijó.

§ Único

Acréscense-se no orçamento - programa onde se lê "juros do empréstimo p/motoni-veladora ao Banco do Brasil "Pasep"; leia-se "juros e despesas acessórias do empréstimo p/motoni-veladora ao Banco do Brasil Pasep".

Artigo 3.º)

Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 1800,00 (Um Mil e oitocentos cruzeiros), destinado a fazer face as despesas das quotas do I.N.P.S. e Previdência Social, contribuições equivalentes ao exercício de 1977, mes de Dezembro.

Artigo 4.º)

Fica criado um cargo de Técnico, referência "18", a ser contratado pela Consolidação das Leis trabalhistas.

§ Único

A despesa correrá por conta da

dotação orçamentária nº 311.142, atribuída ao S.M.E.R., alterando-se a subdivisão da despesa de pessoal de: "Vencimento do tratorista," para: "Vencimentos dos tratoristas."

Artigo 5º

As despesas oriundas desta lei, serão cobertas com as anulações parciais das seguintes dotações:

324.113 - Transferências Correntes - Administração Financeira

01.01 - Juros da Dívida Pública Interna
F.P.M. cr\$ 30.629,00.

4 - Viagens, transportes e Comunicações - 2 - Rodoviários

311.042 - Pessoal civil - 03 - Venc. dos diaristas
cr\$ 9.800,00.

Total cr\$ 40.429,00.

Artigo 6º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Leijó, 08 de Fevereiro de 1972.

Maurício Berni Pessa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal aos 08 de fevereiro de 1972.

Mario Perelli - Ass. Técnico de Administração